

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA



Reg 1300
19-6-1909
A. Prandaa
273
Abel

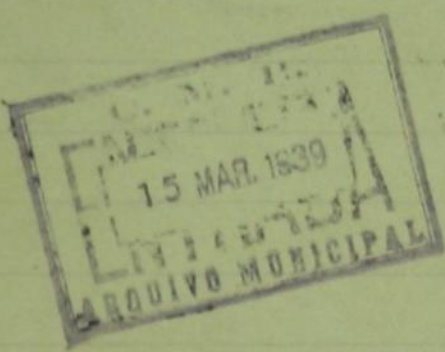
11 de Junho de 1909
O Presidente

Ex. Sr. Presidente
CMP. AG.

R 5-6-909

da Camara Municipal de Porto
Registado
sub n. 3244
12-5-909
Cachorro

A Companhia Geral de Construções Economicas, sempre
de augmentar um terceiro andar no predio sito na
Travessa do La da Bandeira, n. 428, pertencente a
João de Sousa Vieira, conforme o projecto que junta;



P. a T. B. se digna
conceder a respectiva licença.

E. R. M. C.

Porto 28 de Maio de 1909
Companhia Geral de Construções Economicas
OS DIRECTORES

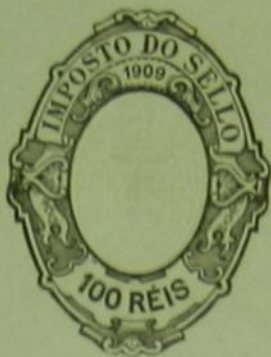
Munim José Vir. Guim

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição municipal junta ao presente exp.º
mento, foi passada a guia N.º 523 n.º este data. Licença N.º 254
Exp.º da Fazenda Hip.º de Junho de 1909 19 de Junho de 1909
Em ordem do chefe
Abel Prandaa

R.E.



853 n.º 12



274
Kaley



Declaração

Declaro assumir a responsabilidade da observância do Regulamento de 6 de julho de 1895, sobre a segurança d'operários no aumento d'um terceiro andar do prédio sito na Travessa do Sr. da Bandeira, n.º 4 a 8, pertencente a João de Souza Vieira e de que requer licença a Companhia Geral de Construções Económicas.

Porto, 28 de Maio de 1909

Reconheço a assinatura infra

Porto, 28 de maio de 1909.

sem taxa No. 55.



Ante a lei

Antoniã Maria Moreira Remalho



APPROVADA. PORTO EM CAMAR.

11 DE Junho
DE 1909
O PRESIDENTE

Mulley



Memoria

Os desenhos que acompanham esta memoria referem-se ao augmento a fazer no predio sito na Travessa do Lado da Bandeira, n.º 4 a 8, pertencente a Joao de Loure Veiros.

Os paredes serao de ferropneus, de 0,30 de espessura, assente em banco d'argamassa.

Os portaes, cornija, friso e pilastras da frente, serao de cantaria lavrada; e os portaes das traseiras serao toscos e cobertos a cimento.

As varandas da frente e traseiras serao em placa armada. A armação da cobertura sera de madeira de Bico e os tabiques, ralhos, barrotes denominados abacos, f. das portas interiores e respectivos guarnecimentos, serao de pinho nacional.

Os caixilhos e guarnecimentos exteriores, serao de madeira de costancho.

A cobertura sera de telha tipo marrecher de 1.ª qualidade.

As caleiras, canos e condutores, serao de chapado ferro galvanizado.

Todos os paredes e tectos serao estucados.

O finimento de coimbo e rebrete, serao de mosaico hydraulico nacional e os paredes, tanto d'isto como d'aquella, serao forrados de azulejo de 1/20 d'altura.

serão pintadas com tinta d'ouro todos os canchilhos,
portões, fachos, guarnecimentos, cornadouras e calceiras.

O tubo de queda da retrete será de grés vidrado,
como o existente nos andares abaixo, tendo 0,11 de
diâmetro interior e prolongar-se-á um metro acima
do espigão do telhado e será coberto com um aparelho
de ventilação apropriado.

A bacia da retrete será de louça vidrada e terá
supra e anteclypsus.

Não se junta detalhe da forma porque os esgotos
actuaes foram - se para um aqueducto que vem pela
Valla das Tombas abaixo.

Registo { N.º 8529
Data 28-5-09

Licença { N.º
Data
CMP AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Associação anexo*

Requerente: *Camp. geral de Continuação Económicas*
morada:

Situação da obra: *Travessa e da Sr. Saldanha n.º 408*

Responsavel: *Antonio Maria Thomaz Panalhas*

- ▲) No projecto apresentado é
 - de *139,40*^{m²}, a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de *99,70*^{m²}, a superficie total habitavel (util);
 - de *7,30*^m, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de *4,00*^m, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de *1,40*^m, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de *—*^m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem ~~quatro~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguardando e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *Chão inclina a planta do tecto*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de _____;
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis. _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Chão inclina a planta do tecto*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) _____
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) } *Faz referen-*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in- } *na memoria*
- clusivé) } _____
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) _____
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) _____
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Chão inclina*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *"*

Condições a impôr:

278
A. B. B.

Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Deposito: *10000 reis*



Observações:

2-VI-909

Agostinho Barboza

D'c. de m. Sanitario

2-VI-909

Pelo Chefe da Reparticao

Agostinho Barboza

Assessoria, de m. sanitarias, pela C. de
M. S. em sessao de 5-VI-909

St. Gaiem

Em termos de deferimento

7-VI-909

Pelo Chefe da Reparticao

Agostinho Barboza

Lomen

8-VI-909 *Barboza*

Camara Municipal



da Cidade do Porto

C.M.P.
A.G.

279
Karey

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 503

Despacho de 11 de Junho de 1909

Dinheiro corrente...	10\$ 000
Papeis de credito...	\$ —
Total Rs...	<u>10\$ 000</u>

Pela presente guia vai *Companhia Geral de Construções Económicas* entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *dez mil reis em dinheiro*.

Q

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 754 d' esta data para augmentar um tercio andar no prédio n.º 4 a B da travessa da *La da Bandeira*.

quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 19 de Junho de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Heitor Pereira

Recbi a quantia de *dez mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 19 de Junho de 1909

Registada

O Thesourreiro,

Em 19 de Junho de 1909

Francisco

José Mendes



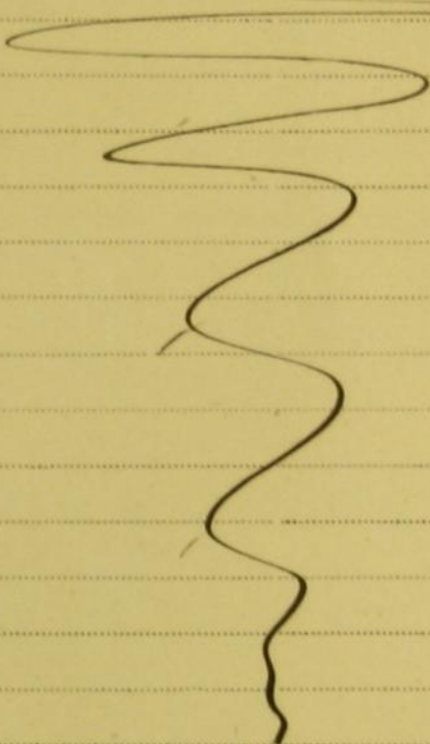
CMP
AG

230
A. G. G.

N.º 754

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Companhia Geral de Construções*
Economicas
para que possa *aumentar um terceiro andar no prédio*
n.º 11 a 8 da Travessa de São da Bandeira, pertencente a João de Sousa Vieira, conforme o projecto que lhe foi approved em 11 do corrente.



Porto e Paços do Concelho, 19 de Junho de 1907

João de Sousa Vieira Official no império do Secretario, subscrevi.
o Vice PRESIDENTE,

(a) Laudido de Lima

a emolumentos para a ca-
ara, 500 reis.

Vianca

Registada,

Saiva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil*
reís conforme a guia n.º *563*